

## GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 001/2025, de 2 de janeiro de 2025

Suspende temporariamente as designações de trabalho dos servidores nomeados e empossados no último concurso público nº 001/2023 e dá outras providências.

### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL

**DE CIMA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 64, VII, da Lei Orgânica Municipal e a Legislação Vigente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisar os atos de designação dos servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023 e de analisar o respectivo processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que, durante o processo de transição disciplinado pela Resolução RN-TC nº 10/2024 do TCE-PB, não foram fornecidas informações relativas ao Concurso Público nº 001/2023, o que exige a análise detalhada das designações realizadas;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Ficam temporariamente suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as designações de trabalho de todos os servidores nomeados e empossados no Concurso Público nº 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Curral de Cima.
- **Art. 2º.** O prazo definido no artigo anterior poderá ser prorrogado por decisão da administração, mediante justificativa fundamentada apresentada antes do término do prazo inicial
  - Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
  - **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Curral de Cima-PB, em 2 de janeiro de 2025.

ADJAMIR SOUZA DA SILVA Prefeito Municipal



# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002/2025, de 02 de JANEIRO de 2025.

Suspende temporariamente o atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que, durante as reuniões de transição administrativa previstas pela Resolução RN-TC nº 10/2024 do TCE-PB, constatou-se que a gestão anterior não entregou a documentação necessária para conhecimento pleno da situação do município

**CONSIDERANDO** que essa omissão compromete o funcionamento da administração pública e fere os princípios constitucionais da publicidade e da moralidade administrativa;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de acesso e análise aprofundada da documentação referente ao funcionamento dos órgãos e departamentos que integram a administração pública municipal;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica suspenso o atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste decreto.
- **Art. 2º** O funcionamento das demais secretarias e órgãos municipais para atendimento ao público permanece inalterado.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Curral de Cima-PB, em 2 de janeiro de 2025.

ADJAMIR SOUZA DA SILVA Prefeito Municipal



## GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 003/2025, de 2 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de todos os cargos comissionados, rescisão dos contratos por excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Curral de Cima, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 64, III e VII, da Lei Orgânica Municipal e a Legislação Vigente,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Ficam exonerados todos os Cargos comissionados e rescindidos todos os contratos por excepcional interesse público da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Curral de Cima.
- **Art. 2 º** Os servidores efetivos que se encontram no exercício de cargos de provimento em comissão ou à disposição de outros órgãos, caso houver, deverão retornar às suas funções nas respectivas secretarias em que são lotados.
  - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
  - **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Curral de Cima-PB, em 2 de janeiro de 2025.

ADJAMIR SOUZA DA SILVA Prefeito Municipal